n.º:**47.018.676/0001-76,** por 24 (vinte quatro) meses, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 16.215/2008, cujo objeto é execução do Programa de Educação, Capacitação e Treinamento em Primeiros Socorros - Lei Lucas conforme minuta (12457490); e a respectiva despesa no valor de R$ 2.643.375,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais) onerando, no exercício de 2024, R$ 540.700,00 (quinhentos e quarenta mil e setecentos reais), conforme autorizado pelo Comitê Gestor (12019119).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos para as providências de formalização e publicidade, bem como ciência à Câmara Municipal;
2. e à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO SEI Nº: 2021.00001756-36

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP em CAMPINAS - SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, ***DETERMINO***, com fundamento na cláusula 12.3.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 59/2021 e no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, que a empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (CNPJ/MF nº 10.956.877/0001-04)** seja sancionada, por ofensa ao disposto nas cláusulas 4.21, 4.22, 14.2 e 17.7 do termo de referência que acompanhou o edital, com a pena de advertência.

Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2021.00001503-07

Assunto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS nas Unidades Educacionais da FUMEC/CEPROCAMP, almoxarifado e regionais, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, ***DETERMINO***, com fundamento na cláusula 12.3.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 52/2021 e no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, que a empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (CNPJ/MF nº 10.956.877/0001-04)** seja sancionada, por ofensa ao disposto nas cláusulas 8.26, 21.1.6 e 23.2 do termo de referência que acompanhou o edital, com a pena de advertência.

Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2023.00002021-37

Assunto: Contratação de empresa para locação de Empilhadeiras retráteis elétrica e Transpaleteira elétrica, onde os equipamentos deverão ser novos, com a devida manutenção, fornecimento de insumos e mão de obra quando necessário para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que serão utilizados nas dependências das unidades da FUMEC, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Interessada: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como nas cláusulas 10 do termo de referência e 17 do Termo de Contrato nº 46/2023 celebrado com a empresa **ELETRAC SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF nº 01.755.955/0001-11)**, a formalização de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R$ 22.029,17 (vinte e dois mil vinte e nove reais e dezessete centavos), devendo o montante de R$ 3.911,19 (três mil novecentos e onze reais e dezenove centavos) onerar o presente exercício e o restante os exercícios seguintes;

2) As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício e o exercícios seguintes nas dotações orçamentárias nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000;

3) Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO>

Campinas, 08 de outubro de 2024.
Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002596-86
Dispensa de Licitação N° 19/2024
Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

Objeto: Aquisição de elementos filtrantes para substituição e/ou troca nos purificadores e bebedouros já presentes nas unidades da FUMEC, presando pela salubridade da água ofertada apara alunos, servidores e público em geral.
Diante do valor a ser utilizado para Aquisição de elementos filtrantes para substituição e/ou troca nos purificadores e bebedouros já presentes nas unidades da FUMEC, presando pela salubridade da água ofertada apara alunos, servidores e público em geral e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21, **AUTORIZO** as despesas nos valores de **R$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais) em favor de JULIANA MOREIRA DA SILVA IVASE CAMPINAS, CNPJ 00.685.360/0001-74 (grupos 1 e 2); R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) em favor de MARINO ALEXANDRE & FARIAS COMERCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ 00.986.814/0001-47 (grupo 3) e R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) em favor de MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA, CNPJ 48.640.718/0001.79 (grupo 4), totalizando R$ 9.797,00 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais).**
À Gestão Pública da Área Administrativa e Financeira para demais providências.

ARY JAMES PISSINATTO
Diretor Executivo
FUMEC/ CEPROCAMP

HOMOLOGAÇÃO>

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00107004-40
Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC
Concorrência nº: 02/2024 - Presencial
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de reconstrução de escada e construção de rampa de acessibilidade na CEI Prefeito José Pires Neto.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**
1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **S CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **60.461.100/0001-47**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor, no valor global de **R$ 947.238,45 (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos),** sob as dotações orçamentárias n°: 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.213.000.
2. **HOMOLOGAR** a **Concorrência nº02/2024 - Presencial**, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. À Comissão de Contratação, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.
2. À Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.
3. Após, à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 08 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 08/10/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO SEI PMC.2020.00009153-38
Interessado(a): MARIANA LUCIZANI MÜLLER
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3422.62.90.3068.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00046714-25
Relator(a): Leandro Lucon
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU -- EXERCÍCIO 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16-A DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Laís Caldeira Pegoraro Terra - OAB/SP 348.617, e o proferimento do voto do Sr. Relator Leandro Lucon, seguidos de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que cumpridos os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 28/08/2020, que indeferiu o pedido de revisão do IPTU/2020 lançado para o imóvel de código cartográfico3422.62.90.3068.00000, tendo em vista o crédito tributário estar corretamente constituído, em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal 15.499/2017 e das disposições da Lei Municipal 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar 181/2017, combinado com os artigos 32 a 34 do Código Tributário Nacional, visto que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 163,1743 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal Nº 193, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal 15.499/2017,bem como por não ter a Interessada comprovado que o imóvel esteja nas condições estabelecidas no art. 16-A, § 2º, da Lei Municipal 11.111/2001. Justificadamente ausentes nesta sessão os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e Conrado Leão Ceroni, esse substituído pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00009157-61
Interessado(a): MARIANA LUCIZANI MÜLLER
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3422.62.90.2843.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00048831-04
Relator(a): Leandro Lucon
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU -- EXERCÍCIO 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16-A DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23